



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 086/2023 PMXV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2023 PMXV

Código de registro no TCE: D6C21A98C68D9754AE6913A9682DED8FE1CE2C30

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCIANO A. ALTENHOFEN**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para a possível aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas respectivas alterações.

1.2 - O recebimento do Credenciamento, dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, o Credenciamento, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **13h30 do dia 03 de janeiro de 2024**, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **13h45 do dia 03 de janeiro de 2024**, em sessão pública, a ser realizada na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura de Xavantina, situada no endereço citado no **subitem 1.1**.

1.4 - Para obterem informações sobre as fases e etapas desta licitação, as empresas deverão consultar os seguintes *sites* eletrônicos: (<http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência – Licitações – Pregão) ou o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>).

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a possível contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas e locação de banheiros químicos para eventos a serem realizados pelo município, em especial o evento denominado “Expo Xavantina 2024”, conforme especificações constantes nos Anexos “C” e “E” deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87º da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - Com falência decretada.

3.1.2 - Em consórcio.

3.2 - Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade, no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, pertinente ao objeto licitado.

3.3 - A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital e anexos.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no subitem 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 049/2023 PMXV
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 049/2023 PMXV
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:**

4.2 - Em seguida, **será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, os quais deverão comprovar que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:**

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - **Nesta fase, observando as disposições do subitem 6.5, o representante da licitante deverá, se tratando de sociedades comerciais, apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações os documentos mencionados, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.**

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se em ata o ocorrido. **Caso a documentação do credenciamento estiver junto com o envelope de n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, a mesma será desentranhada do envelope antes mencionado, que será novamente lacrado.**

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Xavantina e o



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2**, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) em até 180 (cento e oitenta) dias. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

4.6.1 – Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação das Certidões mencionadas no subitem 4.6 do edital e terão os mesmos benefícios concedidos às ME´s e EPP´s, previstos na Lei 123/2006 e alterações.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e alterações. Esse(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL. Caso o documento estiver junto com o envelope n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, o mesmo será desentranhado do envelope antes mencionado, que será novamente lacrado.**

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida na língua oficial do Brasil (língua portuguesa), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, conforme o formulário **Anexo “C”** contendo ainda:

- a) Modalidade e o número desta licitação;
- b) Identificação (razão social), telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço respectivo;
- c) Nome do banco, número da agência e da conta corrente (com dígito verificador);
- d) Descrição do objeto em conformidade com o formulário-proposta, observadas as especificações técnicas mínimas definidas no Anexo “E”;
- e) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n. 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

edital também poderá ser disponibilizada pelo licitante através de *CD* ou *pendrive*, na qual deverão constar os mesmos dados do Formulário Proposta (Anexo “C”), conforme o arquivo gerado pelo programa autocotação – Betha Sistemas Ltda, que será disponibilizado, no site oficial do Município (www.xavantina.sc.gov.br), juntamente com o edital. A proposta emitida pelo tal programa substituirá o Formulário Proposta anexo “C” e tornará a sessão pública mais ágil.

5.6 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.6.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope n. 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata da sede da licitante;

6.2 Documentação extra de habilitação, de acordo com cada lote:

LOTE N° 01 - ESTRUTURAS, LOTE N° 02 - ESTANDES E LOTE N° 03 - TABLADO E CARPETE

- a) Laudo de material não propagante de chamas emitido por responsável técnico;
- b) Laudo técnico do carpete, emitido por responsável técnico;
- c) Laudo técnico do tablado de madeira, emitido por responsável técnico;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- d) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, com acervo técnico devidamente registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste execução de serviços de características similares ao objeto do presente edital;
- e) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/SC ou CAU/SC ou CRTI/SC, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC ou CRTI/SC, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU ou CRTI da jurisdição da sede da licitante;
- f) Comprovante de vínculo entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, e a empresa licitante, mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados, caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou, ainda, por outro Documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado, para a consecução do objeto da licitação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor;
- g) Declaração, de que o Licitante, por intermédio de responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados e das condições dos serviços após a realização da visita técnica;
- h) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da montagem e instalação das estruturas, ART e/ou RRT e/ou TRT de toda Estrutura (Tendas, Pavilhão Autoportante, Estandes, Palco e Pórtico de Entrada) com Laudo Técnico, ART e/ou RRT ou TRT de Aterramento com Laudo Técnico e ART e/ou RRT ou TRT das Instalações Elétricas com Laudo e ART e/ou RRT ou TRT de Tablados e Carpetes com Laudo Técnico;
- l) Apresentar no mínimo um certificado NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e um certificado NR35 (Trabalhos em altura) dos funcionários que realizarão a montagem/instalação das estruturas. A licitante deverá comprovar que o profissional pertence ao seu quadro permanente seja por registro em CTPS com a ficha de trabalho atualizada ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório.

LOTE Nº 4 - BANHEIROS QUÍMICOS

- a) Licença Ambiental de Operação expedida pela IMA – Lei nº 6389/81;
- b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em vigência;
- c) Manifesto de carga IMA (formulário entregue ao cliente) ao órgão fiscalizador competente, que comprova o descarte de dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejetos descartados e sua origem;
- d) Termo de responsabilidade dos motoristas para o transporte dos efluentes – resolução 420 de 10/02/04 da ANTT e suas alterações;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da entrega/instalação, ART emitida por profissional habilitado;
- f) Comprovar que possui vínculo com Profissional Habilitado no conselho competente, detentor de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pessoal física, devidamente registrado no CREA, acompanhado da (s) respectiva (s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis em característica.

6.3 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” a “f” do subitem 6.1,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Xavantina.

6.3.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Xavantina, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.4 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **subitem 6.2** e, nele constar qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope n. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.5 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.5.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **subitem 1.3** deste Edital.

6.6 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação também poderão ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.7.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.7.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.8 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **subitem 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, **ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais**.

6.10 - As microempresas, os microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **subitem 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

6.10.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.9.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração escrita ou verbal. No caso de não comparecimento à sessão, a declaração por escrito (vide modelo do Anexo "B") deverá ser anexada ao credenciamento, dando ciência do pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4. da Lei n. 10.520/2002), e consignado em ata.

7.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas as propostas de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos descritos nos **subitens 5.1 a 5.4** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.2 Justifica-se a opção pelo menor preço por lote por se tratar de itens de uma mesma natureza e que guardam relação entre si (Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara). Ademais, não se vislumbra ser eficientemente viável a contratação de empresas diversas para a prestação dos serviços juntados em lotes, para melhor gestão contratual.

7.3.3.2 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.3 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar n. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no subitem 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da **alínea "a" deste item**, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese prevista no **subitem 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no **subitem 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores mencionados no **subitem 9.1** deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope n. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** a licitante que não atendeu todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, **na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.**

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **subitem 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes manifestarem a intenção de recorrer, registrará na ata da sessão a síntese de suas razões e concederá prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como registrará que as demais licitantes ficam intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, **sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.**

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

8.5 - Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.6 - Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

8.7 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 - O valor por lote discriminado no Anexo "C" deste edital deve ser considerado pelas licitantes como **PREÇO MÁXIMO POR LOTE** admitido no presente certame, **sob pena de desclassificação**.

10 - DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 - As quantidades relacionadas no Anexo "C" são estimadas e deverão ser executadas, pela(s) licitante(s) vencedora(s) de acordo com a solicitação do município de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O Município de Xavantina efetuará o pagamento do objeto desta licitação, parcialmente, com recursos próprios, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora.

11.2 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: notaeletronica@xavantina.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

11.3 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício 2024.

11.3.1 Para os itens 2, 3 e 4 do Lote 1, o pagamento será realizado através de recursos financeiros estaduais, ficando o pagamento condicionado ao repasse ao Município de Xavantina (Convênio n. 2023TR001291, Processo SAR 00001605/2023 – R\$ 100.000,00).

11.4 - Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso de a conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

11.5 - O pagamento será realizado mediante a apresentação do relatório dos serviços executados e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) liquidada.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Dos Recursos Administrativos

12.1.1 - Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para a



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002.

12.1.3 - Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los no mesmo prazo, devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão.

12.1.4 - O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5 - Da aplicação das penalidades previstas neste edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

12.2 - Das Impugnações

12.2.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no **subitem 1.3**.

12.2.2 - A licitante poderá impugnar os termos deste Edital em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no **subitem 1.3**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.3 - As impugnações serão conhecidas e protocolizadas, obrigatoriamente, no seguinte e-mail: licitacao@xavantina.sc.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

12.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após a expiração dos prazos previstos nos **subitens 12.2.1 e 12.2.2** e/ou protocolizados por meio diverso daquele previsto no **subitem 12.2.3**.

12.2.5 - Se o acolhimento da impugnação gerar alteração que afete a formulação das propostas, o certame será suspenso e será designada nova data para a sua realização, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

12.2.6 - Se o acolhimento da impugnação não gerar, inquestionavelmente, alteração que afete a formulação das propostas, manter-se-á a data fixada para a realização da sessão pública, estabelecida no **subitem 1.3**.

12.2.7 - O conhecimento ou não conhecimento e o acolhimento ou não acolhimento das impugnações será comunicado às licitantes presentes na sessão pública de abertura das propostas e devidamente registrado em Ata, quando não houver tempo hábil de disponibilizar a resposta no site do Município de Xavantina (<http://www.xavantina.sc.gov.br>) - Link: Transparência – Licitações – Pregão.

13 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura das Atas de Registro de Preços (**Anexo "D"**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.1.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.2 - Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Xavantina para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 15** deste Edital.

13.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer bens, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

13.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar toda ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **subitem 13.1.1** do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A multa prevista no **subitem 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

15.3 - O Município de Xavantina poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei n. 8.666/93.

15.4 - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.4.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

c) Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) prevista na alínea “b”, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.4.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.5 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas será o valor inicial do Contrato, nos termos do **subitem 15.1.1.**

15.6 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Xavantina, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.7 - As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

15.8 - As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjunto.

16 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

16.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo Município:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - Quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido do proponente, quando:

17.2.1.1 - Comprovar impossibilidade de cumprir com as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

17.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 15** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa do Município, quando:

17.2.2.1 - For razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;

17.2.2.2 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.3 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.5 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou página da prefeitura na internet.

18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1. DA CONTRATANTE:

18.1.1. Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços.

18.1.2. Acompanhar a entrega dos produtos/serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s) e notificando a DETENTORA DA ATA de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.1.3. Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

18.1.4. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

18.1.5. Exercer, através dos servidores, ampla fiscalização em todas as fases da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

18.1.6. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem.

18.2. DA CONTRATADA

18.2.1 - Fornecer os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

I — protocolar o pedido de prorrogação de prazo até a data-limite para entrega, devendo, no mínimo, constar:

a) identificação do objeto, número do pregão, número da Autorização de Fornecimento e da ata de registro de preços;

b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

c) documentação comprobatória; e

d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

II - o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

III - caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

IV - Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

V - Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

VI - O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

caso, nas sanções administrativas cabíveis.

18.2.2 - Entregar os produtos/serviços nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, respeitando os horários de atendimento.

18.2.3 - Emitir a nota fiscal/ boleto observando o disposto no item 11 deste edital.

18.2.4 - Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.2.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

18.2.6 - Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3454-3100, de segunda à sexta-feira, das 07h45 às 11h45 horas e das 13h00 às 17h00.

19.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

19.3 - O Município de Xavantina reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

19.4 - Informações verbais prestadas por servidores municipais não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, e Lei n. 10.520/2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.7 - O Município de Xavantina reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

a) **Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal n. 8.666/1993, que não estão declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Xavantina, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.**

b) **Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n. 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.**



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

c) Que não possuem no seu quadro societário servidor público deste Município.

19.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Seara/SC.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI N. 10.520/2002;
- c) **Anexo “C”** – FORMULÁRIO PROPOSTA;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e) **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Xavantina/SC, em 18 de dezembro de 2023.

LUCIANO A. ALTENHOFEN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Xavantina/SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Xavantina, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 049/2023 PMXV, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar contrato, termo de compromisso, ata de registro de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao CREDENCIAMENTO ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 049/2023 PMXV, instaurado pela Prefeitura Municipal de Xavantina, SC.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "C"

FORMULÁRIO PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2023 PMXV *

(*) Este documento poderá ser substituído pela proposta emitida pelo programa autocotação, fornecido pela empresa Betha Sistemas Ltda, disponibilizado juntamente com Edital, no site oficial do Município – www.xavantina.sc.gov.br.


Nome da empresa (razão social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
CNPJ n. _____ Telefone/fax: _____
E-mail: _____
Responsável pela assinatura da ata:
Nome: _____ E-mail: _____
Cargo/função: _____ Telefone/fax: _____
Dados bancários (com dígito verificador):
Banco n. _____ Agência n. _____ Conta corrente n. _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do item abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes do Edital referente a este Pregão:

LOTE Nº 1 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de TENDA de 4,00x4,00m , modelo "Chapéu de Bruxa", com cobertura em lona, dupla face, na cor branca, antimofo, antichamas, antirraios UV, auto extingüível, com calha metálica para captação e escoamento de água da chuva, estrutura metálica de aço galvanizado, com 4 pilares de sustentação, afixados no solo, por cabos e molas, com pé direito livre mínimo de 3,00m de altura, com fechamento móvel das 4 laterais, totalizando o perímetro de 16,00m. Execução de instalação elétrica, baixa tensão, a qual compreende os seguintes serviços: a instalação de um spot para lâmpada de led, formato bulbo, com potência mínima de 25W e 2 pontos de tomada de sobrepôr, 3 polos, 2P+T (20A), tensão 220V. Lâmpada não inclusa. As estruturas e lonas deverão ser instaladas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem remendos e sem furos, novas ou seminovas.	Unid.	20,00	2.200,00	44.000,00





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

	<p>As Tendas deverão ser instaladas nas vias públicas, contemplando as Ruas Irineu Bornhausen, Rua Pedro Bernardi e Rua Professor Garmus, Centro, da Cidade de Xavantina, até as 17h00min do dia 29/01/2024, permanecendo até as 22h00min do dia 04/02/2024.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 				
02	<p>Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de TENDA de 5,00x5,00m, modelo "Chapéu de Bruxa", com cobertura em lona, dupla face, na cor branca, antimoho, antichamas, antirraios UV, auto extingüível, com calha metálica para captação e escoamento de água da chuva, estrutura metálica de aço galvanizado, com 4 pilares de sustentação, afixados no solo, por cabos e molas, com pé direito livre mínimo de 3,00m de altura, com fechamento móvel das 4 laterais, totalizando o perímetro de 20,00m.</p> <p>Execução de instalação elétrica, baixa tensão, a qual compreende os seguintes serviços: a instalação de um spot para lâmpada de led, formato bulbo, com potência mínima de 25W e 2 pontos de tomada de sobrepôr, 3 polos, 2P+T (20A), tensão 220V. Lâmpada não inclusa.</p> <p>As estruturas e lonas deverão ser instaladas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem remendos e sem furos, novas ou seminovas.</p> <p>As Tendas deverão ser instaladas nas vias públicas, contemplando as Ruas Irineu Bornhausen, Rua Pedro Bernardi e Rua Professor Garmus, Pátio na lateral do Ginásio Municipal Sadir da S. Ferreira e sob os Lotes Urbanos nº 25 e 26, de propriedade do Município de Xavantina, todos localizados no Centro, da Cidade de Xavantina, até as 17h00min do dia 29/01/2024, permanecendo até as 22h00min do dia 04/02/2024.</p>	Unid.	60,00	2.200,00	132.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

	Modelo de Referência: 				
03	<p>Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de TENDA de 10,00x10,00m, modelo “Chapéu de Bruxa”, com cobertura em lona, dupla face, na cor branca, antimofo, antichamas, antirraios UV, auto extingüível, com calha metálica para captação e escoamento de água da chuva, estrutura metálica de aço galvanizado, com 4 pilares de sustentação, afixados no solo, por cabos e molas, com pé direito livre mínimo de 3,00m de altura, sem fechamento de lona.</p> <p>Execução de instalação elétrica, baixa tensão, a qual compreende somente a instalação de 3 spot para lâmpada de led, formato bulbo, com potência mínima de 25W. Lâmpadas não inclusas.</p> <p>As estruturas e lonas deverão ser instaladas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem remendos e sem furos, novas ou seminovas.</p> <p>As Tendas deverão ser instaladas sob os Lotes Urbanos n° 25 e 26, com testada para a Rua Irineu Bornhausen, Centro, da Cidade de Xavantina, até as 17h00min do dia 29/01/2024, permanecendo até as 22h00min do dia 04/02/2024.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	Unid.	15,00	3.450,00	51.750,00
04	<p>Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de TENDA de 10,00x10,00m, modelo “Chapéu de Bruxa”, com cobertura em lona, dupla face, na cor branca, antimofo, antichamas, antirraios UV, auto extingüível, com calha metálica para captação e escoamento de água da chuva, estrutura metálica de aço galvanizado, com 4 pilares de sustentação, afixados no solo, por</p>	Unid.	2,00	4.300,00	8.600,00




Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

	<p>cabos e molas, com pé direito livre mínimo de 4,50m de altura, sem fechamento de lona.</p> <p>Execução de instalação elétrica, baixa tensão, a qual compreende os seguintes serviços: a instalação de 3 spot para lâmpada de led, formato bulbo, com potência mínima de 25W e 2 pontos de tomada de sobrepor, 3 polos, 2P+T (20A), tensão 220V. Lâmpada não inclusa.</p> <p>As estruturas e lonas deverão ser instaladas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem remendos e sem furos, novas ou seminovas.</p> <p>As Tendões deverão ser instaladas na Praça Anita Garibaldi, situada na Rua Irineu Bornhausen, Centro, da Cidade de Xavantina, até as 17h00min do dia 29/01/2024, permanecendo até as 22h00min do dia 04/02/2024.</p>				
05	<p>Locação, montagem, desmontagem e manutenção de PAVILHÃO DO TIPO AUTOPORTANTE, em alumínio, modulado, com dimensões mínimas de 20,00x45,00m (Largura x Comprimento), com estrutura de alumínio em Q30 e Q50, suspensão por sistema de talhas manuais, fixação por cintas e catracas de 3 a 5 toneladas de capacidade, com pé direito livre mínimo de 6,00m de altura. Cobertura em lona KP 1000, dupla face, na cor branca, antimoho, antichamas, antirraios UV, auto extingüível, com calha metálica, composta por 2 (duas) "águas". Estrutura de pilares e da cobertura composta por tubos de alta resistência, pés com base em sapatas de alumínio.</p> <p>Execução de instalação elétrica, baixa tensão, a qual compreende somente a instalação de no mínimo 15 spot para lâmpada de led, formato bulbo, com potência mínima de 25W. Lâmpadas não inclusas.</p> <p>As estruturas e lonas deverão ser instaladas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem remendos e sem furos, novas ou seminovas.</p> <p>O Pavilhão Autoportante deverá ser instalado sob os Lotes Urbanos n° 25 e 26, com testada para a Rua Irineu Bornhausen, Centro, da Cidade de Xavantina, até as 17h00min do dia</p>	Unid.	1,00	48.000,00	48.000,00




Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

	<p>29/01/2024, permanecendo até as 22h00min do dia 04/02/2024. Modelo de Referência:</p> 				
06	<p>Locação, montagem, desmontagem e manutenção de PALCO BASE, com dimensões mínimas de 12x8,00x1,00m (comprimento x profundidade x altura), com base em estrutura metálica, com regulagem de altura para nivelamento, com sistema de engate rápido, capacidade de suporte de 550kg/m², piso em compensado naval, com espessura mínima de 18mm, com reforço estrutural em aço de 4mm, forração do tablado com carpete, espessura de 3mm, na cor cinza ou grafite, antimofo e antichamas. Fechamento do entorno do palco, chamado de "saías", contemplando a parte frontal e as duas laterais, com tecido para palco, na cor preta. Incluso uma escada de acesso com largura mínima de 1,50m, em aço galvanizado, com piso de carpete, na cor preta ou cinza, antiderrapante, com guarda corpo (altura de 1,10m) e corrimão em ambos os lados, a uma altura de 0,92m. Palco, escada, tablado, carpetes e saias deverão estar em perfeitas condições, assim considerados aqueles limpos, sem danos e sem furos, sendo os materiais novos ou seminovos. O Palco Base deverá ser instalado dentro do Pavilhão Autoportante, sob os Lotes Urbanos n° 25 e 26, de propriedade do Município de Xavantina, com acesso pela Rua Irineu Bornhausen, Centro, da Cidade de Xavantina até as 17h00min do dia 29/01/2024, permanecendo até as 22h00min do dia 04/02/2024.</p>	Unid.	1,00	8.000,00	8.000,00
07	<p>Locação, montagem, desmontagem e manutenção de ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE PÓRTICO, para instalação na Entrada Principal da Feira, no início da Rua</p>	Unid.	1,00	9.000,00	9.000,00

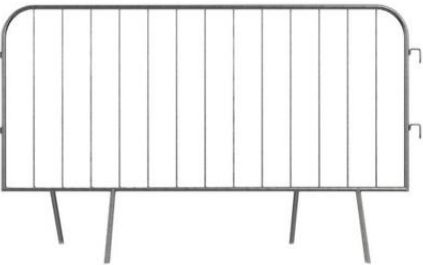


Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

	<p>Irineu Bornhausen, Centro, na Cidade de Xavantina, com as seguintes dimensões mínimas de 4,00x10,00m (altura x comprimento). Estrutura em alumínio Q30.</p> <p>Na parte frontal superior do pórtico deverá ser fixada uma faixa com os seguintes dizeres “4º EXPO XAVANTINA” e nas 2 laterais deverão ser instaladas faixas contendo os patrocinadores (identificação e logomarca) do evento.</p> <p>O pórtico deverá estar em perfeitas condições, com boa fixação, com total segurança e estabilidade, com material novo ou seminovo.</p> <p>O Pórtico de Entrada da Feira deverá ser instalado até as 17h00min do dia 29/01/2024, permanecendo até as 22h00min do dia 04/02/2024.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 				
08	<p>Locação, montagem e desmontagem de GRADE DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, também chamada de Grade de Isolamento, do tipo modular, com comprimento mínimo de 2,00m e altura mínima de 1,10m, em estrutura metálica, com bordas arredondadas e pés fixos. Deverão possuir elemento de travamento entre si com a mesma resistência especificada para o conjunto dos elementos. Poderão ser pintadas e/ou em aço galvanizado, e as bitolas padrão conforme norma específica.</p> <p>O material objeto destas especificações deverá ser novo e/ou seminovo, em bom estado de conservação, dotado de todas as garantias da empresa executora, incluindo a prestação de serviços, conforme determina os condicionantes específicos da legislação pertinente.</p> <p>A montagem deverá ser executada por mão de obra qualificada, com aproveitamento máximo do material e não poderá haver espaços entre peças/módulos, resultando em um</p>	Unid./ Peça	150,00	52,00	7.800,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

<p>conjunto único e contínuo, com proteção de todo perímetro desejado. Os locais as quais serão instaladas as grades, para fins de fechamento das vias públicas são: a) Rua Pedro Bernardi; b) Rua Ilírio José Garghetti; c) Rua Irineu Bornhausen; d) Rua Professor Garmus; e) Acesso Comum, que limita-se com o Lote Urbano n° 26; As grades de contenção deverão ser instaladas instalado até as 17h00min do dia 29/01/2024, permanecendo até as 22h00min do dia 04/02/2024. Modelo de Referência:</p> 				
VALOR TOTAL DO LOTE N° 1/ESTRUTURAS (R\$)				309.150,00

LOTE N° 2 – LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA DIVERSOS USOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	<p>Locação, montagem, desmontagem e manutenção de Estande do tipo BOX DE ALIMENTAÇÃO, com dimensões de 4,00x3,00m (comprimento x largura) e pé direito de 2,20m de altura, área de 12,00m², atendendo, no mínimo, as seguintes especificações: estrutura de alumínio (octanorm), sistema completo de montantes e travessas, divisórias/fechamento em TS, dupla face, na cor branca, piso/tablado lavável, com uma porta de acesso, com estrutura de alumínio octanorm e chapas de TS, na cor branca, com fechadura, com pergolado em travessas de alumínio octanorm, testeira de identificação, balcão de atendimento na extensão de 4,00m, incluso pia. Execução de instalação elétrica, baixa tensão, a qual compreende os seguintes serviços: a instalação de um</p>	Unid.	9,00	2.200,00	19.800,00




Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

	<p>spot para lâmpada de led, formato bulbo, com potência mínima de 25W e 3 pontos de tomada de sobrepôr, 3 polos, 2P+T (20A), tensão 220V. Lâmpada e mobiliário não inclusos, com exceção do balcão de atendimento e pia.</p> <p>O material objeto destas especificações deverá ser novo e/ou em bom estado de conservação, dotado de todas as garantias da empresa executora, incluindo a prestação de serviços, conforme determina os condicionantes específicos da legislação pertinente.</p> <p>Os Boxes de Alimentação deverão ser instalados sob os Lotes Urbanos n° 25 e 26, com testada para a Rua Irineu Bornhausen, Centro, na Cidade de Xavantina, até as 17h00min do dia 29/01/2024, permanecendo até as 22h00min do dia 04/02/2024.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 				
02	<p>Locação, montagem, desmontagem e manutenção de ESTANDE EXPOSITOR, com dimensões de 3,00x3,00m e pé direito de 2,20m de altura, área de 9,00m², atendendo, no mínimo, as seguintes especificações: estrutura de alumínio (octanorm), divisórias/fechamento em TS, dupla face, na cor branca, fechamento nas laterais e fundo, antimofo, antichamas, forração do piso/tablado em carpete cinza ou grafite, antimofo e antichama, contempla uma testeira padronizada com placa de identificação do expositor com dimensões mínimas de 1,00x0,50m (comprimento x altura), sem comunicação visual.</p> <p>Execução de instalação elétrica, baixa tensão, a qual compreende os seguintes serviços: a instalação de um spot para lâmpada de led, formato bulbo, com potência mínima de 25W e</p>	Unid.	42,00	680,00	28.560,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

	<p>2 pontos de tomada de sobrepor, 3 polos, 2P+T (20A), tensão 220V. Lâmpada e mobiliário não inclusos.</p> <p>O material objeto destas especificações deverá ser novo e/ou seminovo, em bom estado de conservação, dotado de todas as garantias da empresa executora, incluindo a prestação de serviços, conforme determina os condicionantes específicos da legislação pertinente.</p> <p>Os Estandes Expositor deverão ser instalados no Ginásio Municipal Sadir da Silva Ferreira, situado na Rua Irineu Bornhausen, Centro, na Cidade de Xavantina até as 17h00min do dia 29/01/2024, permanecendo até as 22h00min do dia 04/02/2024.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 				
03	<p>Locação, montagem, desmontagem e manutenção de ESTANDE, PARA INSTALAÇÃO DA CCO (Comissão Central Organizadora), com dimensões de 3,00x8,00m e pé direito de 2,20m de altura, área de 24,00m², atendendo, no mínimo, as seguintes especificações: estrutura de alumínio (octanorm), divisórias/fechamento em TS, dupla face, na cor branca, fechamento nas laterais e fundo, antimofo, antichamas. Na fachada frontal de 8,00m, na altura de 1,10m, partindo do piso terá fechamento em TS, dupla face, na cor branca e na altura de 1,10m (parte superior) terá fechamento com painel de vidro, com espessura de 4mm. O teto será composto por pergolado em travessas de alumínio octanorm, com dimensões mínimas de 0,98x0,17m (comprimento x largura) e o fechamento será em TS, dupla face, na cor branca. Deverá ser instalada uma porta de acesso, com estrutura de alumínio octanorm e chapas de TS, na cor branca, com fechadura (locação da porta a ser</p>	Unid.	1,00	6.850,00	6.850,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

	<p>definida no momento da montagem). Forração do piso/tablado em carpete cinza ou grafite, antimofo e antichama. Contempla uma testeira padronizada com placa de identificação com dimensões mínimas de 1,00x0,50m (comprimento x altura), sem comunicação visual.</p> <p>Execução de instalação elétrica, baixa tensão, a qual compreende os seguintes serviços: a instalação de 2 spot para lâmpada de led, formato bulbo, com potência mínima de 25W e 3 pontos de tomada de sobrepor, 3 polos, 2P+T (20A), tensão 220V. Incluso a instalação de climatizador com potência compatível a área do estande. Lâmpada e mobiliário não inclusos.</p> <p>O material objeto destas especificações deverá ser novo e/ou seminovo, em bom estado de conservação, dotado de todas as garantias da empresa executora, incluindo a prestação de serviços, conforme determina os condicionantes específicos da legislação pertinente.</p> <p>O Estande CCO deverá ser instalado na Rua Irineu Bornhausen, Centro, na Cidade de Xavantina até as 17h00min do dia 29/01/2024, permanecendo até as 22h00min do dia 04/02/2024.</p>				
04	<p>Locação, montagem, desmontagem e manutenção de CAMARIM, com dimensões de 4,00x4,00m e pé direito de 2,20m de altura, área de 16,00m², atendendo, no mínimo, as seguintes especificações: estrutura de alumínio (octanorm), divisórias/fechamento em TS, dupla face, na cor branca, fechamento em todas as laterais, antimofo, antichama. O teto será composto por pergolado em travessas de alumínio octanorm, com dimensões mínima de 0,98x0,17m (comprimento x largura) e o fechamento será em TS, dupla face, na cor branca. Deverá ser instalada uma porta de acesso, com estrutura de alumínio octanorm e chapas de TS, na cor branca, com fechadura (locação da porta a ser definida no momento da montagem). Forração do piso/tablado em carpete cinza ou grafite, antimofo e antichama. Execução de instalação elétrica, baixa tensão, a qual compreende os seguintes serviços: a instalação de um</p>	Unid.	2,00	3.400,00	6.800,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

	<p>spot para lâmpada de led, formato bulbo, com potência mínima de 25W e 2 pontos de tomada de sobrepor, 3 polos, 2P+T (20A), tensão 220V. Incluso a instalação de climatizador com potência compatível a área do estande. Lâmpada e mobiliário não inclusos.</p> <p>O material objeto destas especificações deverá ser novo e/ou seminovo, em bom estado de conservação, dotado de todas as garantias da empresa executora, incluindo a prestação de serviços, conforme determina os condicionantes específicos da legislação pertinente.</p> <p>Os Camarins deverão ser instalados próximos ao Palco, sob os Lotes Urbanos n° 25 e 26, de propriedade do Município de Xavantina, com acesso pela Rua Irineu Bornhausen, Centro, da Cidade de Xavantina até as 17h00min do dia 29/01/2024, permanecendo até as 22h00min do dia 04/02/2024.</p>				
05	<p>Locação, montagem, desmontagem e manutenção de BILHETERIA, com dimensões de 4,00x2,00m (comprimento x largura) e pé direito de 2,20m de altura, área de 8,00m², atendendo, no mínimo, as seguintes especificações: estrutura de alumínio (octanorm), divisórias/fechamento em TS, dupla face, na cor branca, antimofo, antichama, com fechamento nas laterais e fundo, na frente, terá balcão de atendimento e a parte superior em vidro, com espessura de 4mm, composta por 4 guichês de atendimento. Pergolado em travessas de alumínio octanorm. Deverá ser instalada uma porta de acesso, com estrutura de alumínio octanorm e chapas de TS, na cor branca, com fechadura (locação da porta a ser definida no momento da montagem). Forração do piso/tablado em carpete cinza ou grafite, antimofo e antichama. Execução de instalação elétrica, baixa tensão, a qual compreende os seguintes serviços: a instalação de 2 spot para lâmpada de led, formato bulbo, com potência mínima de 25W e 1 ponto de tomada de sobrepor, 3 polos, 2P+T (20A), tensão 220V. Lâmpada e mobiliário não inclusos, exceto balcão de atendimento.</p>	Unid.	2,00	2.100,00	4.200,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

	<p>O material objeto destas especificações deverá ser novo e/ou seminovo, em bom estado de conservação, dotado de todas as garantias da empresa executora, incluindo a prestação de serviços, conforme determina os condicionantes específicos da legislação pertinente.</p> <p>A Bilheteria deverá ser instalada próximo a Edificação Pública a qual funciona o Conselho Tutelar, sob os Lotes Urbanos n° 25 e 26, de propriedade do Município de Xavantina, com acesso pela Rua Irineu Bornhausen, Centro, da Cidade de Xavantina até as 17h00min do dia 29/01/2024, permanecendo até as 22h00min do dia 04/02/2024.</p>				
06	<p>Locação, montagem, desmontagem e manutenção de ESTANDE, PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES, com dimensões de 4,00x3,00m (comprimento x largura) e pé direito de 2,20m de altura, área de 12,00m², atendendo, no mínimo, as seguintes especificações: estrutura de alumínio (octanorm), divisórias/fechamento em TS, dupla face, na cor branca, fechamento nas laterais e fundo, antimofo, antichamas. Na fachada frontal de 4,00m, na altura de 1,10m, a partir do piso terá fechamento em TS, dupla face, na cor branca e na altura de 1,10m (parte superior) terá fechamento com painel de vidro, com espessura de 4mm. O teto será composto por pergolado em travessas de alumínio octanorm, com dimensões mínima de 0,98x0,17m (comprimento x largura) e o fechamento será em TS, dupla face, na cor branca. Deverá ser instalada uma porta de acesso, com estrutura de alumínio octanorm e chapas de TS, na cor branca, com fechadura (locação da porta a ser definida no momento da montagem). Forração do piso/tablado em carpete cinza ou grafite, antimofo e antichama. Uma testeira padronizada com placa de identificação com dimensões mínimas de 1,00x0,50m (comprimento x altura), sem comunicação visual.</p> <p>Execução de instalação elétrica, baixa tensão, a qual compreende os seguintes serviços: a instalação de um</p>	Unid.	2,00	3.600,00	7.200,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

<p>spot para lâmpada de led, formato bulbo, com potência mínima de 25W e 2 pontos de tomada de sobrepor, 3 polos, 2P+T (20A), tensão 220V. Incluso a instalação de climatizador com potência compatível a área do estande. Lâmpada e mobiliário não inclusos.</p> <p>O material objeto destas especificações deverá ser novo e/ou seminovo, em bom estado de conservação, dotado de todas as garantias da empresa executora, incluindo a prestação de serviços, conforme determina os condicionantes específicos da legislação pertinente.</p> <p>O Estande da Câmara de Vereadores deverá ser instalado na Rua Irineu Bornhausen, Centro, na Cidade de Xavantina até as 17h00min do dia 29/01/2024, permanecendo até as 22h00min do dia 04/02/2024.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 2 /LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA USOS DIVERSOS (R\$)				
73.410,00				

LOTE Nº 3 – LOCAÇÃO TABLADO E CARPETE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	<p>Locação, montagem, desmontagem e manutenção de TABLADO DE MADEIRA DECK, em madeira tratada, módulo de 1,00x1,00m, com madeiramento reforçado na base inferior, com capacidade de 200kg/m².</p> <p>O material objeto destas especificações deverá ser novo e/ou seminovo, em bom estado de conservação, dotado de todas as garantias da empresa executora, incluindo a prestação de serviços, conforme determina os condicionantes específicos da legislação pertinente.</p> <p>O tablado de madeira deverá ser instalado nos seguintes ambientes: CCO, Câmara de Vereadores, Bilheteria e Camarim, nos endereços supracitados até as 17h00min do dia 29/01/2024, permanecendo até as 22h00min do dia 04/02/2024</p>	m²	200,00	65,00	13.000,00
02	<p>Locação, instalação, retirada e manutenção de CARPETE, na cor</p>	m²	200,00	25,00	5.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA


cinza ou grafite, com espessura de 3mm. O material objeto destas especificações deverá ser novo e/ou seminovo, em bom estado de conservação, sem furos e rasgos, dotado de todas as garantias da empresa executora, incluindo a prestação de serviços, conforme determina os condicionantes específicos da legislação pertinente. O carpete deverá ser instalado conforme as demandas do Município.				
VALOR TOTAL DO LOTE N° 3/LOCAÇÃO DE TABLADO E CARPETE (R\$)				18.000,00

LOTE N° 4 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	<p>Locação, instalação e retirada de BANHEIROS QUÍMICOS, DO TIPO STANDARD, os quais deverão conter no mínimo as seguintes características: cabine sanitária em polietileno, com dimensões mínimas de 1,10x1,20x2,10m (largura x comprimento x altura interna), dotado de uma caixa de dejetos com capacidade de 220L, com assento, mictório, suporte para papel higiênico, painel de identificação (masculino e feminino), porta com fechamento indicativo – livre e ocupado, teto translúcido.</p> <p>Deverá ser efetuada a limpeza diária, com veículo provido de tanque auto vácuo.</p> <p>Serviços inclusos: higienização no período integral do evento, com pessoal de apoio devidamente uniformizado para a realização da limpeza, fornecimento dos produtos desodorizantes e do papel higiênico, durante todo o período de realização do evento, frete de remessa e retorno.</p> <p>Os Banheiros Químicos deverão ser instalados até as 19h00min do dia 01/02/2024, permanecendo até as 22h00min do dia 04/02/2024.</p> <p>Serão locados 12 Banheiros Químicos com Identificação “Feminino” e 10</p>	Unid.	22,00	750,00	16.500,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

	<p>Banheiros Químicos com Identificação "Masculino". Os Banheiros Químicos serão dispostos nos seguintes locais: a) Lateral externa do Ginásio Municipal Sadir da Silva Ferreira – 4 unidades; b) Praça Anita Garibaldi – 6 unidades; c) Divisa do Lote Urbano nº 26, com o Sr. José Zanandréa - 6 unidades; d) Pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo – 4 unidades; e) Camarins - 2 unidades; Modelo de Referência:</p> 				
02	<p>Locação, instalação e retirada de BANHEIROS QUÍMICOS, DO TIPO PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA), os quais deverão conter no mínimo as seguintes características: cabine sanitária em polietileno, com dimensões mínimas de 1,10x1,80x2,20m (largura x comprimento x altura), que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, dotado de uma caixa de dejetos com capacidade de 220L, assento, suporte para papel higiênico, painel de identificação unissex, porta com fechamento indicativo – livre e ocupado, piso antiderrapante, teto translúcido e composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos competentes. Deverá ser efetuada a limpeza diária, com veículo provido de tanque auto vácuo. Serviços inclusos: higienização no período integral do evento, com pessoal de apoio devidamente uniformizado para a realização da limpeza, fornecimento dos produtos desodorizantes e do papel higiênico, durante todo o período de realização do evento, frete de remessa e retorno.</p>	Unid.	4,00	1.100,00	4.400,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

Os Banheiros Químicos deverão ser instalados até as 19h00min do dia 01/02/2024, permanecendo até as 22h00min do dia 04/02/2024.

Os Banheiros Químicos serão dispostos nos seguintes locais:

a) Praça Anita Garibaldi – 2 unidades;

b) Divisa do Lote Urbano nº 26, com o Sr. José Zanandréa - 2 unidades;

Modelo de Referência:



VALOR TOTAL DO LOTE Nº 4/BANHEIROS QUÍMICOS (R\$) 20.900,00

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos no Edital e especificações constantes no formulário proposta.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "D"

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____ / ____

No dia ____ do mês de ____ do ano de _____ compareceram, de um lado a(o) **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prof. Octávio Urbano Simon, 163, bairro Centro, CEP nº 89780-000, nesta cidade de Xavantina - SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) _____ inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial n. _____, Processo Licitatório n. _____ que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) a presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de _____, para atender as necessidades do município de Xavantina -SC, conforme especificações constantes no Anexo "D" deste Edital, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ	Nome do Representante	CPF
------------	------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: _____

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por _____, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
------	--------	-------	-------	-----------	--------------------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Xavantina, ___ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Fiscal da Ata



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO “E”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a locação e instalação de estruturas em tendas, estandes diversos, pórtico de entrada, palco, pavilhão e banheiros químicos, para a “4ª Expo Xavantina”, a realizar-se de 02 a 04 de fevereiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de uma Feira geralmente é algo muito bem planejado e elaborado pelo Município, uma vez que um dos objetivos principais é de que o evento aproxime ainda mais a Administração Pública das empresas e entidades, pois auxilia para fomentar também a economia num todo. Uma feira proporciona as empresas de estarem mostrando seu trabalho e oferecendo ainda seus produtos e serviços. É o momento de poder apresentar de forma mais detalhada e específica sobre todas as potencialidades do Município, como sua cultura, gastronomia, turismo, entre outros. Deve-se ainda, levar em consideração que a 4ª Expo Xavantina 2024, é de extrema importância para o crescimento e economia do Município, pois afinal é dinheiro novo que movimenta vários setores, porque esse é um momento que deixa o Município em evidência e mostra o que se tem de melhor.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. LOTE Nº 01 - ESTRUTURAS, LOTE Nº 02 - ESTANDES E LOTE Nº 03 – TABLADO E CARPETE

- a) Laudo de material não propagante de chamas emitido por responsável técnico.
- b) Laudo técnico do carpete, emitido por responsável técnico.
- c) Laudo técnico do tablado de madeira, emitido por responsável técnico.
- d) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, com acervo técnico devidamente registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste execução de serviços de características similares ao objeto do presente edital.
- e) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/SC ou CAU/SC ou CRTI/SC, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC ou CRTI/SC, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU ou CRTI da jurisdição da sede da licitante;
- f) Comprovante de vínculo entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, e a empresa licitante, mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados, caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou, ainda, por outro Documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado, para a consecução do objeto da licitação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.
- g) Declaração, de que o Licitante, por intermédio de responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. Não serão admitidas, em



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados e das condições dos serviços após a realização da visita técnica.

h) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da montagem e instalação das estruturas, ART e/ou RRT e/ou TRT de toda Estrutura (Tendas, Pavilhão Autoportante, Estandes, Palco e Pórtico de Entrada) com Laudo Técnico, ART e/ou RRT ou TRT de Aterramento com Laudo Técnico e ART e/ou RRT ou TRT das Instalações Elétricas com Laudo e ART e/ou RRT ou TRT de Tablados e Carpetes com Laudo Técnico.

m) Apresentar no mínimo um certificado NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e um certificado NR35 (Trabalhos em altura) dos funcionários que realizarão a montagem/instalação das estruturas. A licitante deverá comprovar que o profissional pertence ao seu quadro permanente seja por registro em CTPS com a ficha de trabalho atualizada ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório.

3.2. LOTE N° 4 – BANHEIROS QUÍMICOS

a) Licença Ambiental de Operação expedida pela IMA – Lei nº 6389/81;

b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em vigência;

c) Manifesto de carga IMA (formulário entregue ao cliente) ao órgão fiscalizador competente, que comprova o descarte de dejetos em estação de tratamento licenciada, a quantidade de dejetos descartados e sua origem;

d) Termo de responsabilidade dos motoristas para o transporte dos efluentes – resolução 420 de 10/02/04 da ANTT e suas alterações;

e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no ato da entrega/instalação, ART emitida por profissional habilitado.

f) Comprovar que possui vínculo com Profissional Habilitado no conselho competente, detentor de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pessoal física, devidamente registrado no CREA, acompanhado da (s) respectiva (s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis em característica.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A entrega/montagem dos itens constantes nos Lotes nº 01, 02, 03 e 04, ocorrerá anteriormente a realização da 4ª Expo Xavantina, será no local de realização do evento, com recebimento por servidor autorizado pelo Município, **devendo estar completamente montadas e instaladas até a data de 29 de Janeiro de 2024, para os Lotes nº 01, 02 e 03 e até a data de 01 de Fevereiro de 2024, o Lote nº 04.**

4.2. Os serviços/produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com o CREA e/ou CAU e/ou CRTI, Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os serviços considerados inadequados serão interrompidos ficando suspenso, até sua regularização de forma integral, cabendo a aplicação das penalidades legais por atraso.

5. FORMAS DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, após a finalização do evento.

5.3. O serviço recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos serviços prestados.

5.6. Designa a Comissão Central Organizadora (CCO), nomeada pelo Decreto Municipal nº 966/2023, de 24 de Novembro de 2023, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao Departamento Financeiro do Município.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O local de montagem/desmontagem e manutenção dos itens correspondentes ao evento 4ª Expo Xavantina 2024 será nas seguintes vias públicas Ruas Irineu Bornhausen, Rua Pedro Bernardi e Rua Professor Garmus, sob os Lotes Urbanos nº 25 e 26, de propriedade do Município de Xavantina e nas dependências internas do Ginásio Municipal Sadir da Silva Ferreira.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e após a aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

8. GARANTIA

8.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços com qualidade, garantindo o êxito, eficiência e comprometimento nos serviços prestados. Os equipamentos não poderão estar enferrujados, as lonas devem estar limpas, sem furos e imperfeições, garantindo a integridade dos bens, móveis e demais itens.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. A empresa obriga-se a fornecer o objeto especificado de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

9.2. Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Solicitação de Fornecimento ao proponente vencedor.

9.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, taxas de ART, ou RRT ou TRT e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente ata.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 9.5.** Manter-se, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6.** A licitante vencedora se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- 9.7.** É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- 9.8.** Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.
- 9.9.** Fornecer números telefônicos da equipe técnica de manutenção para o Contratante, para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o Município de Xavantina.
- 9.10.** Comunicar, imediatamente, o Município de Xavantina qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 9.11.** Fornecer aos empregados todos equipamentos de proteção individual em conformidade com a Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, à Segurança e Medicina do Trabalho e exigir o seu uso.
- 9.12.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 9.13.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos
- 9.14.** Obrigações da contratada para os **Lotes nº 1, 2 e 3:**
- 9.14.1.** Apresentar no ato da montagem e instalação das estruturas, ART e/ou RRT e/ou TRT de toda Estrutura com Laudo Técnico, ART e/ou RRT de Aterramento com Laudo Técnico, ART e/ou RRT ou TRT das Instalações Elétricas com Laudo e ART e/ou RRT ou TRT de Tablados e Carpetes com Laudo Técnico.
- 9.14.2.** Realizar a montagem e desmontagem das estruturas.
- 9.14.3.** Manter uma equipe de no mínimo um eletricista, 01 técnico em lona e 01 técnico de estande, que deverão estar presentes durante todos os dias da 4ª Expo Xavantina (de 02 a 04 de Fevereiro de 2024) para possíveis manutenções/assistências.
- 9.15.** Obrigações da contratada para o **Lote nº 4:**
- 9.15.1.** Apresentar no ato da entrega/instalação, ART emitida por profissional habilitado.
- 9.15.2.** Responsabiliza-se pela higienização dos sanitários durante o período do evento, de forma integral, fornecendo produtos desodorizantes e papel higiênico.
- 9.15.3.** Disponibilizar funcionários devidamente uniformizados para a realização da higienização.
- 9.15.4.** Responsabilizar-se ainda pela sucção e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pelo IMA/FEPAM/IAP.
- 9.15.5.** Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
- 9.16.** Obrigações para a 4ª Expo Xavantina:
- 9.16.1.** Prestar assistência técnica em todos os locais contratados, com prazo máximo de 15 (minutos) minutos após a solicitação da contratante, quando do evento 4ª Expo Xavantina.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

9.16.2. Manter pessoal técnico qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema imediatamente.

10. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

10.1. Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata, de acordo com o estabelecido no Item 7, Condições de Pagamento.

10.2. Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

10.3. Efetuar a fiscalização da qualidade dos itens/serviços entregues prestados.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Segue em anexo a Tabela 1, contendo a especificação dos serviços, objeto do Lote nº 1, 2, 3 e 4.

Xavantina (SC), 07 de Dezembro de 2023.

TACIANE
CAON:035491
58947

Assinado de forma
digital por TACIANE
CAON:03549158947

TACIANE CAON

Membro da Comissão Organizadora da 4ª Expo Xavantina 2024

Engenheira Civil CREA/SC 071836-6

Departamento de Engenharia (DE)

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Município de Xavantina/SC